

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 62, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR-COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES E INOVADORAS"**.

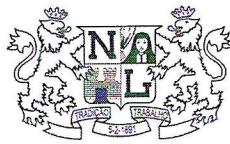
Como é notório, a transformação de dados em informação e conhecimento para subsídio na tomada de decisões é fator de suma importância no atual estágio da civilização humana. E, o uso do conhecimento decorrente de sistemas de informações para proporcionar e alavancar o desenvolvimento econômico, social e cultural é realidade em várias partes do mundo.

Setores público e privado, educadores e famílias compartilham a crença de que o futuro do crescimento econômico está baseado na capacidade de inovação e adaptação às mudanças para, então, viabilizar a criação de empregos, fomentar a equidade social e gerar bem-estar.

É certo que o uso de sistemas de informação, cada vez mais inteligentes e que alavancam diversas áreas humanas, leva à uma necessidade de intercâmbio de informações, sobretudo de aprendizado entre entes públicos.

Nesse sentido, entendemos que a Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras (ANCITI), contempla essa necessidade atual, já que essa instituição tem o objetivo de integrar municípios que buscam a

21 / Nov / 2023 11:17 0059 Cam. Mun. Nova Lima




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

excelência como cidades inteligentes nas áreas de tecnologia das principais cidades, como as capitais Belo Horizonte, São Paulo, Porto Alegre e Recife.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

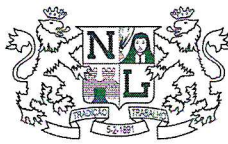
Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 20 de novembro de 2023.



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2.357/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES E INOVADORAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afiliar-se à Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras (ANCITI), CNPJ 43.522.199/0001-20, para atuação na área de organização associativa e atividades profissionais, científicas e técnicas referente às Cidades Inteligentes.

Art. 2º Fica o Poder público autorizado a contribuir financeiramente com o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º As despesas oriundas do implemento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento para esta finalidade.

§ 1º Fica autorizado, se necessário, a abertura de crédito especial, considerando os recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO DE NOVA LIMA